



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



---

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

---

**DATA: 23/02/2018, às 09h e 30min.**

**OBJETO:** Pregão Presencial Menor Preço “Por Item”, prestação de serviços de manutenção e configuração de rede logica e telefonia para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

**ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO “PRESENCIAL” DE Nº 014/2018.**

Às 09h e 30min (nove horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, situada na Av. Deputado La Roque, 1.229, Centro, CEP 65.923-000, Amarante do Maranhão (MA), reuniram-se a Pregoeira, Sra. Danuze Lívia Nunes Freire, e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 022/2018, constante nos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018. A Pregoeira esclareceu aos presentes que o aviso contendo o resumo do edital foi divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA e no jornal O Estado do Maranhão, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. A Pregoeira informou aos presentes o comparecimento da empresa **I. R. DA SILVA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** - CNPJ Nº 04.465.200/0001-70. Iniciados os trabalhos foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias. Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste processo, a pregoeira declarou credenciado o Sr. Ismael Ribeiro da Silva, portador da Carteira de Identidade Nº 102.599.598-5 SSP/MA e do CPF Nº 793.294.623-91 como representante legal da empresa **I. R. DA SILVA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Continuando, a Pregoeira recebeu os envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Documentação de Habilitação da licitante presente no certame. Ato contínuo, a pregoeira solicitou ao representante da licitante que rubricasse os fechos do envelope 01 - “Proposta de Preços” e 02 - “Habilitação” e que conferisse sua inviolabilidade, O que foi feito. Dando prosseguimento à sessão, a pregoeira passou a abertura do envelope 01 - “Proposta de Preços”, contendo a proposta de preços, colocando à disposição dos presentes para análise, determinando que o representante da licitante rubricasse a proposta de preços apresentada. A proposta da licitante presente foi devidamente analisada e confrontada com as exigências previstas no Edital, sendo constatado que a mesma atende aos requisitos, sendo declarada classificada pela Pregoeira. Após a classificação da proposta, foi dado prosseguimento à sessão com a fase de negociação direta entre licitante e pregoeira, conforme previsto no artigo 4º. Inciso XVII




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002. A Pregoeira tentou negociar com o representante da licitante para conseguir menores preços, o qual argumentou que não poderia ofertar menores preços, pois a margem de lucro era pequena. A pregoeira decidiu aceitar o preço oferecido pela licitante. Em seguida, foi aberto o envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" da licitante participante do certame. Os documentos de habilitação apresentados ficaram a disposição dos presentes para análise e eventuais questionamentos e foram rubricados pela Pregoeira e licitante. Da análise dos documentos de habilitação, foi constatado que a empresa apresentou documentação em conformidade com as exigências constantes do Edital, tendo sido declarada HABILITADA. A licitante **I. R. DA SILVA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** foi declarada vencedora da licitação e por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração, com os preços unitários em conformidade com o valor de referência, bem como por ter cumprido os critérios de habilitação e qualificação exigidos no Edital. Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a pregoeira obter proposta mais vantajosa junto à licitante, a licitante reiterou acerca da impossibilidade de propor menores preços pela reduzida margem de lucro. Em seguida, em cumprimento ao inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Pregoeira informou ao licitante presente que o mesmo teria a oportunidade de manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Considerando que o único licitante presente não manifestou intenção de interpor recurso, a Pregoeira declarou vencedora dos itens à empresa: **I. R. DA SILVA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com o preço total proposto de R\$ 48.470,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta reais). Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão e lavrou a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira e Licitante presente.

  
**Danuze Livia Nunes Freire**  
Pregoeira Municipal

  
**I. R. da Silva Comercio e Prestação de Serviços**  
Ismael Ribeiro da Silva